



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 Contratação de serviços de execução única, por dispensa de licitação, por empresa especializada, para inspeção de segurança, reabastecimento com oxigênio medicinal, eventual realização de teste hidrostático, colocação de novas válvulas de segurança e esvaziamento adequado dos cilindros de oxigênio existentes nas unidades da SESAU, a fim de manter os atendimentos emergenciais prestados pela equipe médica, nos termos do Item 2 deste Termo de Referência, conforme condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 50 dias, contados do 1º dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho, na forma do art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, com ID no SIGA-GO: 11

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 A contratada realizará os seguintes serviços nos cilindros listados no item 4:
 - 3.1.1 Inspeção de segurança (verificar condições de funcionamento, segurança e conservação dos cilindros listados nos itens 4.1.5 e 4.2.4
 - 3.1.2 Eventual realização de teste hidrostático nos cilindros listados nos itens 4.1.5 e 4.2.4, em caso de necessidade, conforme 3.18
 - 3.1.3 Recarga/Troca do oxigênio medicinal dos cilindros listados nos itens 4.1.5 e 4.2.4
 - 3.1.4 Colocação de nova válvula reguladora de pressão (com manômetro) e fluxômetro de (0 a 15), com conexões de entrada e saída e entrada conforme normas da ABNT, nos cilindros listados no item 4.1.5
 - 3.1.5 Recolhimento nas localidades de origem, realização de esvaziamento completo/retirada de todo gás medicinal, conforme normativos de segurança, e devolução dos mesmos, vazios, na unidade SESAU VENEZUELA nos cilindros listados no item 4.3.2.
- 3.2 A Contratada deverá providenciar o recolhimento dos cilindros nas unidades da SESAU para a execução dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.
- 3.3 Após a retirada dos cilindros, a Contratada executará os serviços, conforme item 3.1, e procederá a devolução dos mesmos em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à retirada dos cilindros.
- 3.4 Os custos de transporte e carregamento ficarão a cargo da Contratada.
- 3.5 A data e horário para recolhimento dos cilindros deverão ser previamente agendados pelo e-mail: enfermagem@jfrj.jus.br, devendo ocorrer em dias úteis, entre 11-18h.
- 3.6 Todos os cilindros de oxigênio deverão ser retirados e repostos em seus devidos locais, conforme endereços constantes nos itens 4.1.4, 4.2.4 e 4.3.2, pela Contratada, não podendo haver troca dos produtos entre as unidades na ocasião da devolução e nem troca ou retirada das placas patrimoniais ou etiquetas de identificação de propriedade da JFRJ.
- 3.7 As válvulas, manômetros e fluxômetros contidos nos cilindros listados na tabela 4.1.5 devem ser retirados ainda na SESAU, no momento do recolhimento pela contratada, e entregues à fiscalização do contrato.



JFRJSEC202300014A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 3.8 As válvulas, manômetros e fluxômetros contidos nos cilindros listados nas tabelas 4.2.4 e 4.3.2 devem ser retirados ainda na SESAU, antes do recolhimento, e entregues à fiscalização do contrato, para guarda até o retorno as balas. Na ocasião da devolução desses cilindros, estas mesmas válvulas serão disponibilizadas imediatamente pela fiscalização do contrato, devendo ser reinstaladas, nos seus respectivos cilindros, pela contratada.
- 3.9 Os cilindros da tabela 4.1.5, deverão ser reabastecidos e entregues prontos para serem utilizados, com novas válvulas e fluxômetros instalados, nos locais onde foram retirados.
- 3.10 Os cilindros da tabela 4.2.4 deverão ser devolvidos no local de origem e acondicionados na mochila de emergências, tendo sua válvula e manômetros devidamente reinstalados, conforme item 3.8.
- 3.11 A válvula reguladora de pressão a ser colocada nos cilindros oxigênio elencados na tabela 4.1.5, deverá atender a todos os requisitos de segurança, conforme normativos vigentes, **possuindo minimamente as seguintes especificações:**
- 3.11.1 Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300Kgf/cm²;
 - 3.11.2 Conexões de entrada e saída, segue as normas da ABNT;
 - 3.11.3 Confeccionada em metal cromado resistente com 01 saída;
 - 3.11.4 Rosca de entrada universal;
 - 3.11.5 Rosca de saída padrão ABNT;
 - 3.11.6 Válvula de segurança;
 - 3.11.7 Fluxômetro, com vazão de até 15l/min;
 - 3.11.8 Produto novo, sem uso anterior
- 3.12A contratada deverá colocar nos cilindros reabastecidos, listados nas tabelas 4.1.5 e 4.2.4, uma etiqueta, de fácil visualização, na qual conste os dados da empresa responsável pelo reabastecimento, o tipo de gás contido no cilindro (neste caso, oxigênio medicinal) e data de validade do gás. Em caso de validade indeterminada do gás, essa informação deverá constar de forma clara na etiqueta.
- 3.13 Em caso de necessidade de realização de teste hidrostático em algum cilindro listado nas tabelas 4.1.5 e 4.2.4, a data do teste deverá ser marcada no casco do cilindro, conforme legislação vigente.
- 3.14 No momento da retirada dos cilindros para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer, para substituição provisória um cilindro por unidade com a mesma capacidade, ou superior, com seus acessórios e conexões devidamente instalados, abastecidos de oxigênio medicinal e prontos para o uso, sem qualquer ônus para Contratante.
- 3.14.1 Cilindros para uso provisório a ser fornecido pela contratada:
 - 3.14.1.1 01(um) Cilindro de 4 m³ para Avenida Rio Branco, 243 – Anexo I – 4º andar - SESAU;
 - 3.14.1.2 01(um) Cilindro de 7,5 litros - Av. Almirante Barroso, 78 - 4º andar – SESAU
 - 3.14.1.3 01(um) Cilindro de 7 m³ - Av. Venezuela, 134 - Bloco A – Térreo – SESAU
- 3.15 A contratada realizará a recarga (troca do oxigênio medicinal) e a colocação de nova válvula reguladora de pressão (com manômetro) com fluxômetro de (0 a 15), com conexões de entrada e saída e entrada conforme normas da ABNT e especificado no item 3.11, em todos os cilindros de oxigênio da tabela 4.1.5. Os cilindros listados na tabela 4.2.4 não receberão novas válvulas, sendo realizado somente reabastecimento, inspeção de segurança e eventual teste hidrostático.
- 3.16 A contratada recolherá os cilindros de oxigênio relacionados na tabela 4.3.2 nas localidades de retirada, realizará o esvaziamento completo conforme normativos de segurança locais, e procederá a devolução dos mesmos vazios na unidade SESAU VENEZUELA.

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 3.17 A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com os Anexos I, II e III deste Termo de Referência.
- 3.18 Caso seja constatada pela contratada a necessidade de realização de teste hidrostático em algum cilindro listado nas tabelas 4.1.5 e 4.2.4, o serviço SOMENTE será executado, após solicitação à equipe fiscal técnica, por e-mail enfermagem@jfrj.jus.br e APROVAÇÃO pela Contratante, e o valor será conforme a proposta de preços apresentada.
- 3.19 Na solicitação pela contratada de eventual teste hidrostático deve conter os dados do(s) cilindro(s), como descrição e número patrimonial da SJRJ. Salienta-se que somente serão pagos os serviços de teste hidrostático aprovados previamente pela contratante e efetivamente executados.
- 3.20 Caso a contratante não aprove o teste hidrostático, o(s) cilindro(s) inutilizado(s) deverá(ão) ser esvaziado(s) e devolvido(s) à JFRJ conforme o item 3.23.
- 3.21 Demais peças de pequeno porte, seja de consumo ou permanente, que faça parte da recarga dos cilindros com vistas ao perfeito funcionamento destes serão custeadas pela Contratada;
- 3.22 Todas as peças repostas deverão ser novas e originais, admite-se a substituição por similar, apenas quando a contratada não visar a redução de custos para si, houver justificativa escrita prévia fundamentada e aceita pela contratante;
- 3.23 Caso seja constatado pela contratada que algum cilindro relacionado na tabela dos itens 4.1.5 ou 4.2.4 esteja fora das especificações adequadas de funcionamento ou, o teste hidrostático não seja autorizado pela Contratante, sendo portanto reprovado para uso, o (s) mesmo(s) deverá (ão) ser devolvido(s) integralmente montado(s), porém vazio(s), sem gás abastecido, para a Contratante na unidade SESAU Venezuela, localizada na Avenida Venezuela nº 134, Térreo, bloco A, bairro Saúde – Rio de Janeiro. Devendo ser entregue Laudo Técnico aos fiscais do Contrato, no qual constará a identificação do cilindro, número de patrimônio ou de identificação e o motivo da reprovação;
- 3.24 A contratada deverá fornecer aos seus funcionários, crachás de identificação, sem os quais não será autorizada a entrada nas dependências da Justiça Federal;
- 3.25 Os empregados da contratada, quando prestando serviços nas instalações da contratante, deverão sujeitar-se às normas disciplinares da contratante, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com esta Seccional, responsabilizando-se a contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 3.26 A Contratada deverá estar ciente de que a Contratante poderá, a qualquer tempo, visitar as instalações da empresa, a fim de verificar se esta mantém estrutura e equipamentos adequados, conforme legislações dos Órgãos pertinentes, para efetuar os serviços outrora contratados.

4 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Execução dos seguintes serviços nos cilindros listados na tabela 4.1.5:
- 4.1.1 Inspeção de segurança;
- 4.1.2 Eventual realização de teste hidrostático em caso de necessidade;
- 4.1.3 Recarga/Troca do oxigênio medicinal;
- 4.1.4 Colocação de nova válvula reguladora de pressão (com manômetro) e fluxômetro de (0 a 15), com conexões de entrada e saída e entrada conforme normas da ABNT

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4.1.5 Relação dos itens para execução dos serviços supracitados:

Item	Nº Patrimonial/ Número de Identificação	Descrição:	Local de retirada e devolução
1	214968	Cilindro de 10 m³	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU
2	214992	Cilindro de 7 m³	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU
3	223195	Modelo 50 DO – para ambulância	SESAU RIO BRANCO - Av. Rio Branco, 243, Centro, Rio de Janeiro – Anexo I – 4º andar - SESAU
4	223190	Cilindro de 4 m³	SESAU RIO BRANCO - Av. Rio Branco, 243, Centro, Rio de Janeiro – Anexo I – 4º andar - SESAU
5	204113	Cilindro de 4 m³	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar – SESAU
6	204391	Cilindro de 4 m³	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU

4.2 Execução dos seguintes serviços nos cilindros listados na tabela 4.2.4:

- 4.2.1 Inspeção de segurança;
- 4.2.2 Eventual realização de teste hidrostático em caso de necessidade;
- 4.2.3 Recarga/Troca do oxigênio medicinal;
- 4.2.4 Relação dos Itens para execução dos serviços supracitados:

Item	Nº Patrimonial/ Número de Identificação	Descrição:	Local de retirada e devolução
7	AR0578071	Cilindro de 3 litros	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU
8	AR0586711	Cilindro de 3 litros	SESAU RIO BRANCO - Av. Rio Branco, 243, Centro, Rio de Janeiro – Anexo I – 4º andar - SESAU
9	AR0577345	Cilindro de 3 litros	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU

4.3 Execução dos seguintes serviços nos cilindros listados na tabela 4.3.2:

- 4.3.1 Recolhimento nas localidades de origem, realização de esvaziamento completo, conforme normativos de segurança, e devolução dos mesmos, vazios, na unidade SESAU VENEZUELA
- 4.3.2 Relação dos itens para execução do serviço supracitado:

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Item	Nº Patrimonial/ Número de Identificação	Descrição:	Local de retirada	Local de devolução
10	19439	Cilindro de 6 a 8 m³	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU
11	204393	Cilindro de 3 litros	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU
12	204392	Cilindro de 7,5 litros	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU
13	088523	Cilindro de 3 litros	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU

5 – DA LICENÇA SANITÁRIA E CAPACIDADE OPERACIONAL:

4.1. Caberá a empresa detentora da melhor proposta apresentar:

4.1.1. Declaração de que possui da licença de autorização de funcionamento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

4.1.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de recarga de cilindros de oxigênio gasoso medicinal, inspeção de segurança e eventual realização de teste hidrostático.

4.2 A empresa vencedora deverá apresentar, antes da formalização do contrato com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro por meio da Nota de Empenho, a licença de autorização de funcionamento, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente em cumprimento ao artigo 51 da Lei nº 6.360/1976. A licença sanitária deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da contratante.

6 VISITA TÉCNICA PRÉVIA:

Os interessados em participar da licitação se desejarem verificar as condições dos cilindros poderão realizar a vistoria prévia nos três prédios da SJRJ desde que previamente agendadas. Para tal, contatar a equipe de enfermagem através do e-mail enfermagem@jfrj.jus.br

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 **Provisoriamente** – Imediatamente, após efetuada a entrega dos materiais/produtos e a apresentação do documento fiscal correspondente.

7.2 **Definitivamente** - Após verificada sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, através de documento firmado por servidor ou Comissão devidamente designada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório.

7.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7.3 Os recebimentos provisórios serão realizados pelos servidores designados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos materiais, após comprovada a adequação do objeto aos especificados. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais e/ou medicamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

7.4 A Contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.5 Prazo de pagamento:

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

7.6 Forma de pagamento:

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 CONDUTAS PASSÍVEIS DE SANÇÕES, CONFORME PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	AÇÃO/INCIDÊNCIA
1	Não realizar o serviço objeto deste contrato.	10 pts/ocorrência
2	Não fornecer substituição provisória dos cilindros retirados para reabastecimento, conforme item 3.12.1	5 pts/ocorrência
3	Realizar com atraso a entrega.	5 pts/ocorrência
4	Entregar os cilindros em desconformidade com as especificações técnicas solicitadas	5 pts/ocorrência
5	Entregar os cilindros sem suas placas de patrimônio	5 pts/ocorrência

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSE202300014A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6	Devolver os cilindros na localidade diferente da especificada no Termo de Referência	5 pts/ocorrência
7	Não apresentar a licença sanitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação desta SJRJ	5 pts/ocorrência

- 8.2 A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 8.3 A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.
- 8.4 No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:
- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.
 - b) Percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
 - c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.
- 8.5 Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 9.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 11.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico enfermagem@jfrj.jus.br.
- 11.1.4 A contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 11.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.1.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.1.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.1.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.1.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.1.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.1.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborará o checklist de pagamento e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.1.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.1.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.1.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 11.1.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.1.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso.
- 11.1.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 12.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

12.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

12.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas anexas (Anexo I, II e III) presente Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2 A contratação será atendida pela dotação indicada no Despacho da Subsecretaria de Orçamento, que integra este Termo de Referência.

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023

Paula Cunha Mautone
Enfermeira/Analista Judiciário
Seção de Serviços de Saúde

Natália Lacerda Elias
Supervisor Seção de Serviços de Saúde

Lorena Almeida Teixeira
Coordenadoria De Serviços Integrados De Saúde E Bem-Estar
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Luciane Barreto Almada
Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – Orçamento para execução dos serviços, conforme listado no item 4.1, nos cilindros discriminados na tabela 4.1.5

ITEM				Propostas (em R\$)			
Item	Nº Patrimonial	Descrição:	Localidade de origem	Inspeção de Segurança	Teste Hidrostático*	Abastecimento com oxigênio medicinal	Colocação de nova válvula e manômetro com fluxômetro
1	214968	Cilindro de 10 m³	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU				
2	214992	Cilindro de 7 m³	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU				
3	223195	Modelo 50 DO – para ambulância	SESAU RIO BRNACO - Av. Rio Branco, 243, Centro, Rio de Janeiro – Anexo I – 4º andar - SESAU				
4	223190	Cilindro de 4 m³	SESAU RIO BRNACO - Av. Rio Branco, 243, Centro, Rio de Janeiro – Anexo I – 4º andar - SESAU				
5	204113	Cilindro de 4 m³	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU				
6	204391	Cilindro de 4 m³	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU				

*Realização de teste hidrostático, se necessário, conforme item 3.18

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo II - Orçamento para execução dos serviços, conforme listado no item 4.2, nos cilindros discriminados na tabela 4.2.4

ITEM				Propostas (em R\$)		
Item	Nº Patrimonial	Descrição:	Localidade de origem	Inspeção de Segurança	Teste Hidrostático*	Abastecimento com oxigênio medicinal
1	7	AR0578071	Cilindro de 3 litros			
2	8	AR0586711	Cilindro de 3 litros			
3	9	AR0577345	Cilindro de 3 litros			

* Realização de teste hidrostático, se necessário, conforme item 3.18

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo III - Orçamento para execução dos serviços, conforme listado no item 4.3, nos cilindros discriminados na tabela 4.3.2

ITEM				Propostas (em R\$)
Item	Nº Patrimonial/ Número de Identificação	Descrição:	Local de retirada	Esvaziamento e Devolução na SESAU Venezuela
10	19439	Cilindro de 6 a 8 m³	SESAU VENEZUELA - Av. Venezuela, 134, Bairro Saúde, Rio de Janeiro – Bloco A – Térreo - SESAU	
11	204393	Cilindro de 3 litros	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU	
12	204392	Cilindro de 7,5 litros	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU	
13	088523	Cilindro de 3 litros	SESAU ALMIRANTE BARROSO- Av. Almirante Barroso, 78, Centro, rio de Janeiro – 4º andar - SESAU	

Termo de Referência Versão 3



Assinado com senha por PAULA CUNHA MAUTONE - 16/06/2023 às 13:55:03, NATÁLIA LACERDA ELIAS - 16/06/2023 às 14:26:55, LORENA ALMEIDA TEIXEIRA - 16/06/2023 às 15:50:29 e LUCIANE BARRETO ALMADA - 20/06/2023 às 16:45:45.
Documento Nº: 3676591.33344841-7918 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3676591.33344841-7918>



JFRJSEC202300014A